DECISÃO nº 3280157 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de proposta de contratação da palestra “Síndrome da Impostora (Gênero, Raça e Gestão Pública)”, a ocorrer no dia **31/03/2025**, na modalidade presencial, *in company*, com carga horária de 1 hora, que será ministrado por Denise do Carmo Ferreira, conforme Projeto Básico (doc. nº 3263674).

2. Foi informada a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, documento n.º 3271921.

3. Instada, a ASJUR1 opinou nos termos do parecer n.º 128/2025, documento n.º 3277999, favoravelmente à contratação proposta, desde que realizados ajustes no Projeto Básico, seja demonstrada a compatibilidade do valor proposto, nos moldes da Orientação ASJUR n.º 01/2023, bem assim juntada certidões de regularidade da futura contratada (tópicos 6 a 9).

3.1. A SEDAS juntou aos autos documentos n.ºs 3279564, 3279574, 3279580, 3279584, 3279589 e 3279593, com vistas a atender ao disposto no parecer jurídico, **restando pendente a juntada Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e a consulta ao SICAF ou outro documento que demonstre a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração, assim como Projeto Básico com os ajustes recomendados pela ASJUR1.**

4. Assim, lastreado no Parecer n.º 128/2025 da ASJUR1, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, bem como a documentação complementar, acostada pela SEDAS, **AUTORIZO** a contratação da ministrante Sra. **DENISE DO CARMO FERREIRA**, CPF n.º 949.919.525-49, no valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), incluindo um acréscimo de 20% relativo ao INSS, no valor de **R$400,00** (quatrocentos reais), perfazendo o total de **R$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, **desde que atendidas as recomendações dispostas nos tópicos 6, 6.1 e 8, do referido opinativo, previamente à formalização do ajuste.**

5. Isso posto, encaminhe-se, simultaneamente, **com celeridade**:
- à SOF, para emissão de nota de empenho.
- à SGP/COASA/SEDAS, **para atender ao disposto nos tópicos 6, 6.1 e 8, do opinativo jurídico**, bem como envio da nota de empenho à Contratada, juntando-

se a respectiva comprovação de recebimento.
- à SEAQUI, para publicação.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 27/03/2025, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3280157** e o código CRC **273A1238**.